Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 2.0 - SMAD/DILC - Atualizada em 17 jan.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84766/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Secretaria requisitante: Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura de Foz do Iguaçu/PR.

1.2.Definição do objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu/PR, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos.

TABELA 1 – Descritivos, Quantitativos e Valores de Referência

ITEM	CATMAT	CÓDIGO OXY ELOTECH	UNID.	QUANT. 12 MESES	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	435228	506918	Grama	1.285.000	Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, em pó, normocalórico, normoglicídico, normo a hiperproteico, normolipídico, nutricionalmente completo e balanceado para crianças (menores de 10 anos). Isento de glúten. Sem adição de lactose. Densidade calórica de 1,0 a 1,1 kcal/mL. Apresentar em 100 g do pó no máximo 18 g de gordura total. Osmolalidade máxima de 358 mOsm/L de água. Sem sabor e/ou sabores variados, visando-se a adaptação sensorial dos pacientes. Embalagem mínima de 400 g.	R$ 0,2514	R$ 323.049,00
2	404997	522973	Grama	768.000	Alimento nutricionalmente completo, para suplementação oral ou enteral, em pó, normocalórico, normoproteico ou hiperproteico, normoglicídico e normolipídico na diluição padrão. Indicado para recuperação ou manutenção do estado nutricional. Solúvel, palatável, com presença de fibras. Sem sabor e/ou sabores variados, visando-se a adaptação sensorial dos pacientes. Isento de sacarose e glúten. Sem adição de lactose. Embalagem mínima de 400 gramas.	R$ 0,0838	R$ 64.358,40
3	405015	522974	Mililitro	11.520.000	Dieta para nutrição enteral ou oral padrão, líquida, normoproteica a hiperproteica, normolipídica, normoglicídica, enriquecida com fibras. Densidade calórica 1,2 kcal/mL. Indicada para pacientes com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Isenta de sacarose e glúten. Sem adição de lactose. Sistema aberto. Embalagem tetra square, mínima de 1000 mL.	R$ 0,0288	R$ 331.776,00

5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 12/11/2026 às 13:21:43, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 12/11/2026 às 13:32:57 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 12/11/2026 às 14:11:41
Documento Código: 5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

ITEM	CATMAT	CÓDIGO OXY ELOTECH	UNID.	QUANT. 12 MESES	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	435201	522975	Mililitro	1.200.000	Dieta para nutrição enteral ou oral, líquida, especialmente formulada para pacientes com diabetes, glicemia descompensada e/ou resistência à insulina, nutricionalmente completa, normocalórica, com densidade calórica de 1,0 kcal/mL, isenta de sacarose e glúten. Sem adição de lactose. Sistema aberto. Embalagem Easy tetra square, mínima de 1000 mL.	R$ 0,0505	R$ 60.600,00
5	404750	504536	Grama	9.000	Módulo de fibras solúveis e insolúveis, solúvel em água, para nutrição oral ou enteral. Indicado para regularização da função intestinal, como nos casos de diarreia ou obstipação. À base de goma guar e/ou arábica e/ou inulina. Sabor isento ou natural. Embalagem com 250 a 400 gramas.	R$ 0,1585	R$ 1.426,50
6	435949	504546	Grama	580.000	Fórmula infantil com proteína extensamente hidrolisada, hipoalergênica, para lactentes, de seguimento e crianças de primeira infância, dieta (leite) semielementar e hipoalergênica, à base de proteína láctea extensamente hidrolisada, sem lactose. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem a partir de 400 g.	R$ 0,3907	R$ 226.606,00
7	404749	504547	Grama	172.800	Fórmula com 100% de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, para atender crianças até 10 anos, destinada a necessidades dietoterápicas específicas, como portadores de alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de soja e/ou traços de soja, isenta de proteína láctea, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Sem adição de lactose. Embalagem a partir de 400 g.	R$ 0,5622	R$ 97.148,16
8	442688	506919	Grama	600.000	Fórmula com 100% de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, para atender a faixa etária de 0 a 3 anos, destinada a necessidades dietoterápicas específicas, como portadores de alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de soja e/ou traços de soja, isenta de proteína láctea, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Sem adição de lactose. Embalagem a partir de 400 g.	R$ 0,5935	R$ 356.100,00
9	475048	523013	Lata	210	Sustap Espessante. Embalagem 225 g (Autos nº 276/2008).	R$ 48,7500	R$ 10.237,50
10	435237	500179	Frasco	450	Cubitan. Sabor baunilha. Embalagem 200 mL (Autos nº 0000947-79.2019.816.0030).	R$ 19,7818	R$ 8.901,81
11	440671	488303	Lata	400	Neo Advance. Embalagem 400 g (Autos nº 276/2008).	R$ 329,8700	R$ 131.948,00
12	442688	500178	Lata	200	Neocate LCP. Embalagem 400 g (Autos nº 0397033.2019.8.16.0030).	R$ 248,3300	R$ 49.666,00

5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 12/11/2026 às 13:21:43, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 12/11/2026 às 13:32:57 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 12/11/2026 às 14:11:41
Documento Código: 5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

ITEM	CATMAT	CÓDIGO OXY ELOTECH	UNID.	QUANT. 12 MESES	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	442837	506920	Grama	108.000	Módulo de proteína para dieta enteral ou oral, para pacientes que necessitem de aporte proteico. À base de 100% proteína isolada do soro do leite. Isento de sacarose e glúten. Sem adição de lactose, carboidratos e gordura. Alta solubilidade, sem sabor. Embalagem com 240 a 400 gramas.	R$ 0,3297	R$ 35.607,60
14	601401	518575	Lata	220	Pediasure. Sabor baunilha. Embalagem de 400 g (Autos 0000211-902021.8.16.0030).	R$ 66,0779	R$ 14.537,14
15	473482	510640	Grama	288.000	Fórmula infantil com proteína extensamente hidrolisada com lactose, hipoalergênica, para lactentes, de seguimento e crianças de primeira infância, dieta (leite) semielementar e hipoalergênica, à base de proteína láctea extensamente hidrolisada, com lactose. Isenta de galactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem a partir de 400 g.	R$ 0,2833	R$ 81.590,40
16	465751	527748	Lata	200	FortiniPlus. Sem sabor ou baunilha. Embalagem de 400 g (Autos nº 0005801-09.8.16.0030).	R$ 77,7618	R$ 15.552,36
17	461709	6000010	Litro	450	Isosource 1.5 (1,5 kcal/mL, embalagem com 1 litro), fórmula padrão para nutrição enteral e oral, sem sabor (Autos nº 0029193-75.2025.8.16.0030).	R$ 34,7159	R$ 15.622,15
18	453662	504542	Grama	600.000	Fórmula infantil de partida, em pó, para lactentes de 0 a 6 meses, com fonte proteica do leite e/ou derivados do leite, acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, contendo prebióticos. Solúvel e palatável. Embalagem mínima de 400 gramas.	R$ 0,0741	R$ 44.460,00
19	469223	504538	Grama	45.000	Espessante e geleificante para alimentos, contendo maltodextrina, espessante goma xantana e geleificante cloreto de potássio, inodoro, incolor, sem sabor, sem glúten, podendo ser usado em alimentos quentes ou frios, que não altere a cor do alimento e não forme grumos. Rendimento na diluição néctar ou xarope = 104 porções, sendo para a consistência de néctar 1,2 g/porção; de mel 2,4 g/porção; e de pudim 3,6 g/porção. Lata de 125 a 300 g.	R$ 0,3046	R$ 13.707,00
20	461709	60001770	Mililitro	600.000	Dieta para nutrição enteral ou oral hipercalórica, líquida, normoproteica a hiperproteica, normolipídica, normoglicídica, enriquecida com fibras. Densidade calórica 1,5 kcal/mL. Indicada para pacientes com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Isenta de sacarose e glúten. Sem adição de lactose. Sistema aberto. Embalagem tetra square, mínima de 1000 mL.	R$ 0,0506	R$ 30.360,00

5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 12/11/2026 às 13:21:43, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 12/11/2026 às 13:32:57 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 12/11/2026 às 14:11:41
Documento Código: 5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

ITEM	CATMAT	CÓDIGO OXY ELOTECH	UNID.	QUANT. 12 MESES	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	615183	60001771	Grama	240.000	Dieta enteral oligomérica (semielementar), nutricionalmente completa, em pó, para uso oral e/ou enteral, indicada para pacientes com comprometimento da digestão e/ou absorção de nutrientes. Densidade calórica a partir de 1,0 kcal/mL, após reconstituição conforme orientação do fabricante. Formulada com proteína hidrolisada (peptídeos), carboidratos de fácil digestão, lipídios contendo triglicerídeos de cadeia média (TCM), acrescida de vitaminas, minerais e oligoelementos. Isenta de glúten. Produto com registro vigente na ANVISA, acondicionado em embalagem original do fabricante, em sistema aberto. Embalagem mínima de 400 g.	R$ 0,4996	R$ 119.904,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							**R$ 2.033.158,02**

1.3.<u>Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição constante no sistema Compras.gov.br, no CATMAT/CATSER ou na Nota de Empenho, prevalecerá sempre a descrição deste Termo de Referência.</u>

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 31, §1º, do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Esta Secretaria Municipal da Saúde informa que utilizou os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da formalização da Ata de Registro de Preços, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 238 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

1.8. Em razão da natureza essencial e contínua do fornecimento de fórmulas nutricionais e da possibilidade de consumo dos quantitativos antes do termo final, autoriza-se a prorrogação de ARP de forma antecipada. A Prorrogação poderá abranger o saldo remanescente ou a totalidade dos quantitativos registrados, com o restabelecimento do quantitativo inicial para o novo período, desde que decidida e formalizada antes do término da vigência ou do esgotamento dos quantitativos, o que ocorrer primeiro (art. 238, § 4º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, aplicado conforme o Acórdão nº 392/2026 – Tribunal Pleno do TCE/PR). A prorrogação é facultativa, não alcança ata cujos quantitativos já estejam integralmente esgotados e não admite acumulação ou sobreposição de quantitativos de períodos distintos, destinando-se o quantitativo restabelecido exclusivamente ao novo período de vigência.

5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 12/11/2026 às 13:21:43, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 12/11/2026 às 13:32:57 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 12/11/2026 às 14:11:41
Documento Código: 5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

1.8.1. A eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente, dependendo de decisão motivada da Administração, demonstração da permanência da necessidade da contratação, compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, pesquisa de preços atualizada que comprove a vantajosidade, anuência do fornecedor registrado, manutenção das condições de habilitação, regular instrução processual e publicidade, não constituindo direito subjetivo do fornecedor nem decorrendo automaticamente do simples transcurso do prazo de vigência ou do esgotamento dos quantitativos registrados.

1.8.2. Tal medida será condicionada à prévia comprovação da vantajosidade dos preços e à motivação técnica circunstanciada (nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021), bem como à anuência do(s) fornecedor(es) titular(es) e à observância das formalidades de publicidade e transparência.

1.8.3. Em caso de prorrogação e necessidade de reajuste dos preços registrados, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme o item 16 deste Termo de Referência.

1.9. O quantitativo apresentado trata-se de ESTIMATIVA, não obrigando a Administração Pública à aquisição total (art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 236, inciso IX, do Decreto Municipal nº 32.398/2024).

1.10. Considerando que o objeto refere-se ao fornecimento de fórmulas nutricionais cuja demanda apresenta caráter variável (inclusões, altas, óbitos, reavaliações clínicas e novas decisões judiciais), não se estipulará quantidade mínima de aquisição, nos termos do art. 236, inciso VII, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, que condiciona a indicação da quantidade mínima à possibilidade de sua identificação objetiva, e do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.10.1. A definição das quantidades de cada solicitação observará exclusivamente a necessidade administrativa verificada no momento da emissão da Nota de Empenho, considerando o número de usuários assistidos, as prescrições individualizadas, as decisões judiciais vigentes, a evolução clínica dos usuários, a disponibilidade de estoque e o planejamento de abastecimento da Secretaria Municipal da Saúde.

1.11. O processo licitatório se dará por item, e não por lote fechado, com adjudicação e julgamento individualizados para cada um dos 21 (vinte e um) itens, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico II – Diagnóstico da Situação Atual do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 544/2026, elaborado com base no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 14/2026.

2.2. A Secretaria Municipal da Saúde (SMSA), por meio do PM-ANINNE e da Divisão de Assistência Farmacêutica (DVFAR), realiza a dispensação de dietas enterais, suplementos alimentares, espessantes e fórmulas infantis aos usuários cadastrados no Programa, aos assistidos pelo SAE e pelo CER IV, bem como àqueles beneficiados por decisões judiciais. A Lei Municipal nº

5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 12/11/2026 às 13:21:43, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 12/11/2026 às 13:32:57 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 12/11/2026 às 14:11:41
Documento Código: 5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

4.944, de 17 de dezembro de 2020, instituiu o Programa Municipal de Nutrição com o objetivo de fornecer dieta enteral/fórmula infantil que atenda de 50% a 100% das necessidades nutricionais de indivíduos assistidos pela rede pública de saúde.

2.3. Atualmente, o PM-ANINNE assiste aproximadamente 68 (sessenta e oito) usuários, além de outros 23 (vinte e três) que recebem dietas e/ou fórmulas nutricionais por determinação judicial, sendo dispensados, em média, cerca de 1.400 (mil e quatrocentos) produtos por mês. O público abrange usuários com via alternativa de alimentação (sonda nasoenteral ou gastrostomia), crianças com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV), pacientes disfágicos, lactentes impossibilitados de amamentação e pacientes com diabetes, condições gastrointestinais de difícil manejo, restrição hídrica ou necessidade de aporte protéico adicional.

2.4. A demanda vem sendo atendida pelas Atas de Registro de Preços decorrentes dos Pregões Eletrônicos nº 068/2025, 074/2025, 081/2025, 090/2025 e 029/2026 , encerradas ou em fase final de vigência, o que torna necessária a presente contratação para evitar o desabastecimento, cujas consequências incluem agravos à saúde dos usuários, aumento da demanda por serviços de urgência e descumprimento de decisões judiciais.

2.5. Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 91, inciso II, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, registra-se que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, por meio do DFD nº 144/2026 ("Dietas e Suplementos Nutricionais"), conforme comprovante de cadastramento constante dos autos. O PCA está publicado no Portal da Transparência Municipal (https://transparencia.foz.pr.gov.br/portaltransparencia/1/publicacoes/36/8248) e no PNCP (https://pncp.gov.br/app/pca/76206606000140/2026).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 21 (vinte e um) itens de fórmulas e suplementos nutricionais, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico IV – Detalhamento da Solução Escolhida do ETP nº 544/2026. Os subitens abaixo complementam a descrição do objeto.

3.3. Serão aceitas as propostas dos fornecedores que oferecerem o menor preço por item, atenderem a todos os descritivos constantes do Edital, comprovarem a habilitação exigida e estiverem de acordo com a legislação vigente.

3.4. Considerando todo o ciclo de vida do objeto, o processo inclui as seguintes etapas:

3.4.1. Registro e contratação: realização do pregão eletrônico, assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão de Notas de Empenho conforme a demanda;

3.4.2. Entrega e recebimento: após a entrega, o setor responsável pelo recebimento (Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, ou Almoxarifado de Insumos da Saúde) terá 24 (vinte e quatro) horas para conferir o produto e verificar se está de acordo com o empenho;

5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 12/11/2026 às 13:21:43, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 12/11/2026 às 13:32:57 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 12/11/2026 às 14:11:41
Documento Código: 5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

3.4.2.1. Em caso positivo, será registrada a entrada do produto no sistema RP Saúde para dispensação ao usuário ou ao serviço pertinente, e a nota fiscal será certificada para prosseguimento ao setor de pagamento via Protocolo Digital;

3.4.2.2. Em caso negativo, o fornecedor deverá providenciar o recolhimento do item incorreto, a correção da entrega e da nota fiscal correspondente e a entrega imediata do produto correto;

3.4.3. Armazenamento e distribuição: guarda conforme as recomendações do fabricante e controle de estoque e dispensação pelo sistema RP Saúde, com distribuição aos usuários pelo PM-ANINNE/DVFAR, mediante prescrição e avaliação da equipe técnica;

3.4.4. Uso: utilização pelos usuários, sob orientação e acompanhamento da equipe multiprofissional (Nutrição, Fonoaudiologia e Serviço Social);

3.4.5. Descarte: orientação aos usuários quanto à destinação das embalagens à coleta seletiva e descarte de eventuais produtos vencidos ou avariados conforme o gerenciamento de resíduos da Secretaria Municipal da Saúde, em observância à Lei nº 12.305/2010.

3.5. A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu reserva-se o direito de recusar o recebimento dos produtos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou comprometam a sua qualidade.

3.6. Serão rejeitados no ato do recebimento os produtos com validade expirada ou inferior à exigida neste Termo de Referência, com embalagem violada, amassada, estufada ou com sinais de umidade, com defeito ou avaria, com aspecto de vazamento ou fornecidos com especificações diferentes das constantes do Edital.

3.7. Não há necessidade de serviços de manutenção ou assistência técnica, por se tratar de bens de consumo. A empresa fornecedora deverá, contudo, garantir a substituição de eventuais lotes que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidades, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens a serem adquiridos deverão possuir regularização sanitária vigente perante a ANVISA (registro ou dispensa, conforme a categoria), nos termos da RDC ANVISA nº 843/2024 e da IN ANVISA nº 281/2024, e atender aos regulamentos técnicos aplicáveis à respectiva categoria de alimento.

4.2. A aquisição se dará por meio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços. A(s) contratada(s) deverá(ão) cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote, procedência e prazo de validade;

5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 12/11/2026 às 13:21:43, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 12/11/2026 às 13:32:57 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 12/11/2026 às 14:11:41
Documento Código: 5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

4.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

4.2.3. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, vícios ou defeitos;

4.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas e aos quantitativos do objeto, e deverá ser acompanhada de ficha técnica ou informação nutricional oficial do fabricante de cada produto ofertado, que permita a verificação do atendimento ao descritivo (composição, densidade calórica, forma física, faixa etária, isenções e apresentação).

4.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, com rotulagem em língua portuguesa contendo, no mínimo, nome do produto, composição, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro ou regularização na ANVISA, quando aplicável, em conformidade com a legislação sanitária e com o Código de Defesa do Consumidor.

4.5. O prazo de validade remanescente, na data da entrega, não deverá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total do produto.

4.5.1. Excepcionalmente, poderá ser admitido produto com prazo de validade inferior ao estabelecido no item anterior, desde que haja autorização formal da SMSA, mediante justificativa aceita pela Administração e compromisso formal da contratada de substituição, sem ônus, dos produtos que venham a vencer antes do consumo. Na ausência dessa autorização, a contratada deverá promover a substituição do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura de Foz do Iguaçu.

4.6. O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos critérios de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e técnica, além de garantir o cumprimento das condições de execução do objeto, como prazos, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

4.7. Os preços cotados deverão incluir todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, tais como custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos, embalagem, frete, seguro, transporte, mão de obra e margem de lucro.

4.8. A contratada será responsável por monitorar as entregas até o destino final, garantindo que o transporte e o acondicionamento dos produtos sejam realizados conforme as recomendações do fabricante (temperatura, umidade e empilhamento) e as Boas Práticas aplicáveis, mesmo em caso de terceirização do serviço de transporte.

4.9. Os itens destinados a lactentes e crianças de primeira infância (fórmulas infantis) deverão observar a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira

5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 12/11/2026 às 13:21:43, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 12/11/2026 às 13:32:57 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 12/11/2026 às 14:11:41
Documento Código: 5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

Infância – NBCAL (Lei nº 11.265/2006 e Decreto nº 9.579/2018), sendo vedadas ações promocionais da contratada junto aos serviços de saúde e aos usuários.

- **Indicação de marcas (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

4.10. Na presente contratação será admitida a indicação de marca exclusivamente para os itens 9, 10, 11, 12, 14, 16 e 17 da Tabela 1, cuja marca e apresentação são aquelas determinadas nas respectivas decisões judiciais indicadas no descritivo de cada item, visto, que por decisão superior, o produto indicado é o único capaz de atender à determinação judicial e é comercializado por mais de um fornecedor.

4.10.1. Para esses itens, não será admitida a alteração de marca durante a vigência da Ata de Registro de Preços (art. 241, §6º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024).

4.10.2. Para os demais itens, não há indicação de marca, sendo aceito qualquer produto que atenda integralmente ao descritivo. A eventual alteração de marca pelo fornecedor registrado observará o art. 241 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, condicionada à análise técnica e à aceitação pelo órgão gerenciador.

- **Sustentabilidade**

4.11. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.11.1. Preferência por embalagens recicláveis e de menor volume de resíduos, compatíveis com a conservação do produto;

4.11.2. Transporte em condições que preservem a integridade das embalagens, evitando perdas;

4.11.3. Observância das normas sanitárias e ambientais vigentes durante todo o ciclo de fornecimento.

4.12. Considerando a natureza do fornecimento, não se antecipa a ocorrência de impactos ambientais significativos. Os resíduos gerados correspondem, em sua maioria, a embalagens (latas, potes, embalagens cartonadas e frascos) descartadas no domicílio dos usuários, que serão orientados quanto à destinação à coleta seletiva no ato da dispensação.

- **Da Logística Reversa**

4.13. Considerando o objeto da contratação, não há necessidade de logística reversa, por não se tratar de produtos sujeitos a sistema obrigatório de logística reversa, sendo os produtos vencidos ou avariados eventualmente existentes descartados conforme o gerenciamento de resíduos da Secretaria Municipal da Saúde.

- **Subcontratação**

4.14. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência a terceiros da obrigação principal de fornecimento dos produtos objeto desta contratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das especificações, condições, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta e na Ata de Registro de Preços.

4.14.1. A vedação não impede a utilização, pela contratada, de terceiros para atividades meramente auxiliares, tais como transporte, armazenamento ou logística, desde que não

5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 12/11/2026 às 13:21:43, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 12/11/2026 às 13:32:57 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 12/11/2026 às 14:11:41
Documento Código: 5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

impliquem transferência da obrigação principal e permaneça integralmente com a contratada a responsabilidade pela qualidade, integridade, regularidade, prazo e conformidade dos produtos entregues.

4.14.2. A utilização de terceiros para atividades auxiliares não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre estes e o Município, permanecendo a contratada exclusivamente responsável perante a Administração por todos os atos por eles praticados.

- **Garantia da contratação**

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo:

4.15.1. Trata-se de aquisição de bens de forma parcelada, em que somente serão pagos os fornecedores que entregarem efetivamente e em conformidade com o solicitado;

4.15.2. Não há alta complexidade técnica relacionada ao objeto, e os riscos financeiros associados à execução são considerados baixos, não justificando a exigência de garantia financeira.

- **Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), observado o prazo de validade de cada produto.

4.16.1. Não será exigida manutenção dos itens fornecidos. Eventuais problemas de qualidade, vícios, defeitos, avarias ou desconformidades serão tratados mediante substituição do produto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- **Da exigência de amostra**

4.17.Não se aplica para a contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de entrega**

5.1.Local de entrega: os itens deverão ser entregues no local indicado na Nota de Empenho, podendo ser:

5.1.1. Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da SMSA – Av. Juscelino Kubitschek, nº 3287, Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85864-000, telefone (45) 3308-2180, e-mail almoxmedicamentos@gmail.com;

5.1.2. Almoxarifado de Insumos da Saúde da SMSA – Av. Juscelino Kubitschek, nº 3287, Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85864-000, telefone (45) 3308-2002, e-mail almoxarifadosmsafoz@gmail.com.

5.2.Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 13h. Entregas fora desse horário poderão não ser recebidas. A SMSA não se responsabilizará por entregas realizadas em setores diversos do indicado na Nota de Empenho sem comunicação prévia.

5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 12/11/2026 às 13:21:43, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 12/11/2026 às 13:32:57 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 12/11/2026 às 14:11:41
Documento Código: 5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

5.3. O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, em remessa única por empenho, salvo autorização para entrega fracionada nos termos do item 5.5.

5.4. O(s) fornecedor(es) deverá(ão), no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o recebimento do empenho, informar a previsão de entrega dos itens.

5.5. A entrega dos quantitativos totais empenhados poderá ser feita de forma fracionada desde que previamente autorizada pelo setor responsável pelo recebimento, por contato eletrônico ou telefônico.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência em relação ao prazo final de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. Os itens judiciais deverão ser fornecidos com prioridade e rigorosamente no prazo, considerando a vinculação a decisões judiciais com prazos de cumprimento determinados.

- **Documentação fiscal**

5.8. Os bens deverão ser entregues acompanhados de nota(s) fiscal(is) distinta(s) por Nota de Empenho, constando o número do Edital, o produto, a marca, o lote, a validade, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.9. É vedado o faturamento de quantitativos de empenhos distintos em um mesmo DANFE, restrição que se aplica também às soluções de pendências. A liberação do DANFE para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

5.10. Eventuais reposições de mercadoria devem ser entregues acompanhadas de DANFE emitido com natureza de operação “bonificação”, “reposição”, “outras saídas” ou semelhante. Em caso de necessidade de recolhimento, este deverá ser acompanhado de documentação contendo o produto, o quantitativo e o fornecedor.

5.11. Uma vez emitidas as notas fiscais, os arquivos XML correspondentes deverão ser encaminhados ao e-mail da unidade de entrega indicada na Nota de Empenho (item 5.1).

- **Acondicionamento, transporte e lotes**

5.12. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade e empilhamento máximo), e os dados de identificação da embalagem de transporte (lote, data de fabricação, validade, nome do produto e quantitativo) deverão corresponder ao seu conteúdo interno.

5.13. Cada caixa fracionada deverá conter produto de um mesmo lote e ser adequadamente identificada, devendo ser acondicionada, no desembarque, junto aos volumes do produto daquele DANFE. As caixas e volumes deverão estar íntegros e limpos, sob pena de não recebimento.

5.14. Não serão aceitos produtos fora de suas embalagens originais, e os produtos deverão ser entregues nas embalagens primárias e secundárias conforme a regularização na ANVISA.

5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 12/11/2026 às 13:21:43, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 12/11/2026 às 13:32:57 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 12/11/2026 às 14:11:41
Documento Código: 5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

5.15.Em cada empenho aceitar-se-ão, no máximo, 3 (três) lotes de fabricação de um mesmo produto, visando facilitar o controle por lote no recebimento, no armazenamento e na dispensação. Os números de lotes e as respectivas quantidades deverão estar especificados no DANFE.

5.15.1. Nos casos em que as quantidades adquiridas excedam o número de unidades fabricadas por lote, poderá ser aceito o número de lotes suficiente para atendimento do pedido, mediante autorização expressa do setor responsável pelo recebimento.

5.15.2. Caso a empresa não disponha, de imediato, do quantitativo total de determinado item para faturamento, deverá entrar em contato com o setor responsável pelo recebimento para avaliação de como proceder.

5.16. O acondicionamento e o transporte deverão seguir as Boas Práticas estabelecidas pela ANVISA, garantindo a proteção dos produtos contra pó, variações de temperatura e umidade. Não serão recebidos produtos transportados com outros produtos de natureza tóxica, com embalagens adulteradas, ou em veículo que apresente sujidades ou temperatura inadequada.

- **Regularidade sanitária, substituições e responsabilidades**

5.17. Para os produtos cuja legislação sanitária exija registro, notificação ou outra forma de regularização junto à ANVISA, a contratada deverá apresentar, quando solicitado no ato da entrega, os documentos comprobatórios de regularidade e, quando exigíveis, os certificados ou laudos de análise do lote fornecido.

5.18. A contratada é responsável por comunicar formalmente à SMSA, durante toda a vigência da ARP, quaisquer alterações junto à ANVISA referentes ao produto registrado (prazo de validade, composição, local de fabricação, descontinuação ou suspensão de fabricação ou importação), no prazo máximo de 30 (trinta) dias da ocorrência.

5.19. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem perda de qualidade dentro do seu prazo de validade, o fornecedor ficará obrigado a efetuar a troca, nas mesmas especificações e quantidades, sem ônus para a Administração, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da notificação.

5.20. Em caso de extravio de volumes pela transportadora ou de avaria durante o transporte, o fornecedor deverá efetuar a reposição por produto íntegro, sem ônus adicional para a Prefeitura de Foz do Iguaçu, cumprindo o prazo previsto no item 5.3.

5.21. A empresa deverá entregar o produto cotado na proposta, devidamente especificado no DANFE. Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a substituição por produto que atenda às exigências do Edital (exceto nos itens judiciais), mediante pedido formal e anuência expressa da SMSA antes da entrega. Caso seja aceita embalagem com conteúdo diferente do original e seja necessária a adequação dos quantitativos, as unidades excedentes deverão ser entregues sem custo adicional.

5.22. Caso não sejam cumpridas as exigências do Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda às especificações, sem ônus para a Prefeitura.

5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 12/11/2026 às 13:21:43, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 12/11/2026 às 13:32:57 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 12/11/2026 às 14:11:41
Documento Código: 5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

5.23. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responsabilização, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade do produto fornecido.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.A contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços (ARP) e a cada solicitação de fornecimento, será emitida a respectiva Nota de Empenho, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

6.2.A execução das aquisições decorrentes da ARP deverá observar as disposições deste TR, da legislação aplicável e das condições estabelecidas no Edital e na Ata, respondendo as partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, com informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis.

6.6. A execução das aquisições será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 300 e seguintes do Decreto Municipal nº 32.398/2024. As disposições deste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.

6.7. O fiscal acompanhará a execução das entregas, verificando o cumprimento das especificações, prazos e condições estabelecidas, assim como os aspectos formais da execução (empenho, liquidação, pagamento e manutenção das condições de habilitação do fornecedor), e ainda:

6.7.1. Anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

6.7.3. Informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, comunicando imediatamente as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas;

6.7.4. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;

5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 12/11/2026 às 13:21:43, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 12/11/2026 às 13:32:57 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 12/11/2026 às 14:11:41
Documento Código: 5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

6.7.5. Acompanhará os saldos registrados e comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência ou o esgotamento dos quantitativos, com vistas à prorrogação tempestiva da Ata ou à nova contratação, evitando o desabastecimento.

6.8. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, e ainda:

6.8.1. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento no relatório de riscos eventuais;

6.8.2. Acompanhará os registros realizados pelo fiscal e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.8.3. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho e a eventuais penalidades aplicadas, que constará do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.8.4. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal;

6.8.5. Elaborará, ao final da vigência da Ata, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, o desempenho do fornecedor e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9. As ocorrências relacionadas à execução das aquisições deverão ser registradas e tratadas

tempestivamente, visando assegurar a regularidade do fornecimento, especialmente considerando a natureza essencial dos itens.

6.10. Ao final da vigência da Ata de Registro de Preços, o gestor deverá elaborar relatório contendo avaliação da execução, desempenho do fornecedor e eventuais medidas de melhoria.

6.11. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor Carlos Eduardo Rodrigues Oliveira Santos, matrícula nº 20.162-03, Fisioterapeuta, e a fiscalização será realizada pelo servidor Adriano Reis da Silva, matrícula nº 23.697-01, Farmacêutico Júnior, conforme portaria nº 85061, publicada no Diário Oficial do Município nº 5506, de 09/07/2026.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fornecedor, relacionados ao objeto deste Termo de Referência;

7.2. Receber e verificar os itens fornecidos, rejeitando aqueles que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas;

7.3. Atestar o recebimento dos itens e efetuar o pagamento das despesas decorrentes das aquisições realizadas, nos prazos e condições estabelecidos;

5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 12/11/2026 às 13:21:43, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 12/11/2026 às 13:32:57 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 12/11/2026 às 14:11:41
Documento Código: 5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

7.4. Notificar o fornecedor, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução das entregas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, aplicando, quando cabível e garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no Edital e na legislação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos itens fornecidos, assegurando o pleno atendimento às especificações deste Termo de Referência;

8.2. Realizar a entrega dos bens em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo as informações de marca, fabricante, lote, validade e procedência;

8.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo de entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o seu cumprimento;

8.4. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os itens que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações, inclusive nos casos de comprometimento da estabilidade ou da qualidade durante o prazo de validade;

8.5. Fornecer, nos itens judiciais, exclusivamente a marca e a apresentação indicadas no descritivo, sendo vedada a substituição de marca;

8.6. Observar a NBCAL (Lei nº 11.265/2006 e Decreto nº 9.579/2018) em relação às fórmulas infantis, abstendo-se de qualquer ação promocional junto aos serviços de saúde e aos usuários;

8.7. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, incluindo tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o objeto;

8.8. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, no fornecimento dos itens, inclusive por demandas judiciais ou administrativas relacionadas ao fornecimento e por atos de seus empregados ou prepostos;

8.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência, a qualidade e a regularidade sanitária dos produtos fornecidos;

8.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a execução das aquisições dela decorrentes, todas as condições de habilitação exigidas no certame.

9. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA NÃO REALIZAÇÃO DA IRP (ART. 86 DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, opta-se pela não divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, considerando as características do objeto, voltado ao atendimento direto da rede municipal de saúde, bem como a necessidade de celeridade na contratação, em razão do risco de desabastecimento.

5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 12/11/2026 às 13:21:43, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 12/11/2026 às 13:32:57 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 12/11/2026 às 14:11:41
Documento Código: 5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

9.2. Os produtos objeto da presente contratação são de uso exclusivo da Secretaria Municipal da Saúde, não sendo demandados por outros órgãos da Administração Municipal, o que afasta a necessidade de compartilhamento da contratação.

9.3. A eventual participação de outros órgãos poderia comprometer a gestão da Ata, ampliar a complexidade operacional, impactar os quantitativos planejados e gerar riscos à regularidade do fornecimento, considerando que a participação de órgãos externos ao Município demandaria estrutura administrativa e recursos humanos adicionais, dos quais a Administração não dispõe para o adequado gerenciamento da Ata.

9.4. Ademais, a ampliação do prazo do certame decorrente da divulgação da IRP, estimada em aproximadamente 15 (quinze) dias úteis, mostra-se incompatível com a necessidade de garantir a continuidade do abastecimento de fórmulas nutricionais, insumos essenciais à prestação dos serviços de saúde.

9.5. Diante do exposto, justifica-se a não realização da IRP, bem como a vedação à adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, visando assegurar a eficiência da contratação, a adequada gestão da Ata e a continuidade do atendimento à população.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para formação de Ata de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item (art. 28, inciso I, art. 33, inciso I, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. O preço unitário de referência de cada item, constante da Tabela 1, é o valor máximo aceitável para fins de aceitação da proposta.

10.3. Não poderão participar da licitação ou da execução das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, direta ou indiretamente, os agentes enquadrados nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão da Ata, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Habilitação técnica do licitante e do produto**

11.1. Licença Sanitária (alvará sanitário) vigente da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal, compatível com a atividade de comércio/distribuição de alimentos.

11.2. Comprovação da regularização dos produtos ofertados perante a ANVISA (registro vigente ou comprovação de enquadramento em categoria dispensada de registro), por meio de consulta ao sítio eletrônico da ANVISA com menos de 60 dias, ou de publicação no Diário Oficial da União.

11.3.Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível com o objeto constante deste Termo de Referência.

5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 12/11/2026 às 13:21:43, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 12/11/2026 às 13:32:57 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 12/11/2026 às 14:11:41
Documento Código: 5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

11.4. Ficha técnica do fabricante do produto ofertado que comprove que ele atende integralmente ao descritivo do TR.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **Do recebimento**

12.1. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma, nos termos do art. 316, inciso II, do Decreto Municipal nº 32.398/2024:

12.1.1.Provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

12.1.2.Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, pelo fiscal e pelo gestor ou por comissão/setor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2. O termo detalhado deverá conter, no mínimo: data e horário do recebimento, quem realizou a entrega, quem realizou o recebimento, como foi entregue o produto, marca, lote e validade, número da Nota de Empenho, prazo de execução e prazo de vigência da Ata. Sempre que possível, será apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

12.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, devendo ser encaminhado ao gestor para recebimento definitivo.

12.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização no cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.6. Realizar-se-á a análise dos relatórios e da documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento, serão solicitadas à contratada, por escrito, as respectivas correções. Em seguida, a empresa será comunicada para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização, e a documentação será encaminhada para liquidação e pagamento.

12.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

12.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 12/11/2026 às 13:21:43, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 12/11/2026 às 13:32:57 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 12/11/2026 às 14:11:41
Documento Código: 5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

- **Liquidação**

12.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis nos termos do art. 323 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

12.12. Para as contratações cujos valores não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa, dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

12.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados da Nota de Empenho e do órgão contratante; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à contratante.

12.15. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.16. Constatada a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, prorrogável uma vez por igual período. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e, persistindo a irregularidade, adotará as medidas necessárias à extinção do ajuste, assegurada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão.

- **Prazo e forma de pagamento**

12.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 323, inciso II, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

12.18. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento, o prazo será suspenso até a regularização, mantida a posição na ordem cronológica. No caso de insuficiência de recursos financeiros, poderá haver pagamento parcial, permanecendo o saldo na mesma posição da ordem cronológica.

12.19. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária baseada no INPC/IBGE, no IPCA/IBGE ou no IGP-DI/FGV, proporcional aos dias em atraso, adotando-se o índice mais favorável à Administração (art. 323, §7º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024).

5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 12/11/2026 às 13:21:43, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 12/11/2026 às 13:32:57 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 12/11/2026 às 14:11:41
Documento Código: 5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

12.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado, considerando-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

12.22. Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela contratada ou a multas que lhe vierem a ser aplicadas.

13. DA NOTA DE EMPENHO E DA NOTA FISCAL

13.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho. O prazo para entrega dos bens começará a contar a partir da confirmação de recebimento do empenho pela contratada.

13.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, CNPJ nº 76.206.606/0001-40**, com o mesmo CNPJ constante dos documentos apresentados na licitação.

13.3. Na emissão da Nota Fiscal deverão ser informados os dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente de sua titularidade) e, obrigatoriamente, a informação da retenção do Imposto de Renda, sob pena de devolução para correção, conforme o Decreto Municipal nº 31.634, de 31 de julho de 2023.

13.4. A contratada ficará obrigada a repassar à contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento, em função de alterações na legislação.

14. DAS SANÇÕES

14.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor registrado e ao contratado observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação do Decreto Municipal nº 32.398/2024, conforme disciplinado de forma padronizada no Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.2. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega dos itens judiciais, por envolver determinação judicial com prazo de cumprimento, será considerado na dosimetria da sanção, sem prejuízo do ressarcimento de prejuízos eventualmente suportados pelo Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida no instrumento convocatório (art. 240 do Decreto Municipal nº 32.398/2024).

5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 12/11/2026 às 13:21:43, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 12/11/2026 às 13:32:57 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 12/11/2026 às 14:11:41
Documento Código: 5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

15.2. O fornecedor registrado poderá solicitar a revisão, devendo apresentar documentação robusta e indicar claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão. O órgão gerenciador decidirá no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, observados os requisitos aplicáveis à revisão contratual previstos na legislação municipal.

15.3. A formulação de pedido de revisão não suspende ou impede a execução das contratações decorrentes da Ata, sendo falta grave a não entrega em virtude de pedido formulado e ainda não decidido (art. 240, §5º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024).

15.4. Ainda que comprovada a ocorrência das hipóteses de revisão, a Administração poderá, motivadamente, optar pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços e pela realização de novo procedimento licitatório, quando tal medida se mostrar mais vantajosa ao interesse público.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado (art. 25, §7º, e art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 239 do Decreto Municipal nº 32.398/2024), mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.2. O reajuste poderá ser processado de ofício pelo gestor da Ata de Registro de Preços e formalizado por meio de apostilamento (art. 290 do Decreto Municipal nº 32.398/2024), condicionando-se à prévia verificação da vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado.

16.3. Caso a aplicação do reajuste resulte em preços superiores aos praticados no mercado, a Administração avaliará a conveniência da manutenção da Ata, podendo optar por seu cancelamento e pela realização de novo procedimento licitatório.

16.4. Previamente à formalização do reajuste, o fornecedor registrado poderá ser consultado quanto à eventual renúncia total ou parcial (art. 239, §1º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024).

16.5. O reajuste será processado de ofício pelo gestor ou a pedido do fornecedor e produzirá efeitos a partir da data em que se completar o interregno de 12 (doze) meses previsto no item 16.1, alcançando os fornecimentos solicitados a partir dessa data, ressalvada a renúncia de que trata o item 16.4. O reajuste não se confunde com a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, disciplinada no item 15.

17. DA NÃO APLICAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE, COTAS E PREFERÊNCIA REGIONAL ÀS ME/EPP

17.1. Nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 32.398/2024, analisou-se a viabilidade de aplicação dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nesta contratação: a exclusividade de participação nos itens de até R$ 80.000,00 (art. 48, I, da LC nº 123/2006), a reserva de cota de até 25% nos itens de natureza divisível de valor superior (art. 48, III) e a preferência local/regional (arts. 152, §5º, e 157 do Decreto Municipal nº 32.398/2024). Dos 21 (vinte e um) itens desta contratação, 14 (quatorze) possuem valor estimado de até R$ 80.000,00 e 7 (sete) superam esse limite.

5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 12/11/2026 às 13:21:43, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 12/11/2026 às 13:32:57 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 12/11/2026 às 14:11:41
Documento Código: 5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

17.2. Mapa de competitividade (Anexo ao ETP nº 544/2026): foi emitido Relatório de Comprovação de Competitividade em 20/10/2026, por amostragem de 5 (cinco) objetos, correspondentes a cerca de 20% dos itens, considerando licitações de todos os órgãos públicos dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, no período de 23/04/2026 a 20/10/2026 (180 dias). Para todos os objetos pesquisados o resultado foi de 0 (zero) fornecedores, não sendo encontrados registros aptos a assegurar a competitividade entre ME/EPP, nos termos do art. 48 da LC nº 123/2006.

17.3. Licitações anteriores do Município (Anexo ao ETP nº 544/2026): Em complemento, procedeu-se a análise das licitações anteriores considerando as propostas efetivamente apresentadas nas últimas licitações realizadas pelo município de Foz do Iguaçu para o mesmo objeto – Pregões Eletrônicos nº 074/2025, nº 081/2025, nº 090/2025 e nº 029/2026 –, restrita aos itens caracterizados como "Dieta Infantil" e "Dieta Enteral". Os registros de propostas constam no anexo 2.2 do ETP que compoe os autos do processo e evidenciam o seguinte:

17.3.1.PE nº 074/2025 – item 20 (Imagem 1): cinco propostas de ME/EPP (quatro do PR e uma de MG). Apenas a MTK Hospitalar Ltda. tem sede no Oeste paranaense (Cascavel/PR); as demais empresas paranaenses estão sediadas em outras regiões do Estado.

17.3.2.PE nº 081/2025 – itens 1, 2 e 3 (Imagens 2 a 4): propostas de empresas do PR, SC e RS, com localidades confirmadas em Santa Rosa/RS, São José/SC, São José dos Pinhais/PR, Maringá/PR e Dois Vizinhos/PR. Não se identificou ME/EPP com sede comprovada em Foz do Iguaçu ou no Oeste paranaense.

17.3.3.PE nº 090/2025 – item 1 (Imagem 5): mais de uma dezena de propostas, de empresas do PR, RS, SP e MG, com localidades confirmadas em Dois Vizinhos (Sudoeste), Maringá, Curitiba, Guarapuava e Cornélio Procópio, além de outros Estados. Não se confirmou ME/EPP estabelecida em Foz do Iguaçu ou no Oeste paranaense.

17.3.4.PE nº 029/2026 – itens 64, 65 e 66 (Imagens 6 a 8): propostas de empresas sediadas em Poços de Caldas/MG, Colombo/PR, Paranavaí/PR, Curitiba/PR, Maringá/PR, São José dos Pinhais/PR, Dois Vizinhos/PR e Barão de Cotegipe/RS, entre outras.

17.3.5.Não se identificou empresa sediada em Foz do Iguaçu nem ME/EPP no Oeste paranaense.

17.4.O conjunto analisado demonstra pluralidade de participantes, porém a presença de diversas empresas com UF "PR" não equivale à existência de fornecedores sediados em Foz do Iguaçu ou na Região Oeste do Paraná. Nos quatro certames, a única ME/EPP do Oeste confirmada foi a MTK Hospitalar Ltda. (Cascavel/PR), em um único item; a VTR Comercial Ltda. e a Polo Representações Ltda., ME/EPP paranaenses recorrentes, estão sediadas em Dois Vizinhos/PR, na Região Sudoeste. Não se comprova, portanto, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências da contratação, resultado convergente com o do mapa de competitividade.

17.5. Em reforço, os mesmos registros mostram que, em diversos itens, a melhor proposta foi apresentada por empresa não enquadrada como ME/EPP, com diferença expressiva em relação à melhor proposta de ME/EPP (valores unitários ofertados): PE nº 081/2025, item 1 (R$ 0,1611 contra R$ 0,2590; +60,8%) e item 2 (R$ 66,47 contra R$ 100,00; +50,4%); PE nº 029/2026, item 64 (R$

5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 12/11/2026 às 13:21:43, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 12/11/2026 às 13:32:57 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 12/11/2026 às 14:11:41
Documento Código: 5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

0,2546 contra R$ 0,3600; +41,4%), item 65 (R$ 0,0520 contra R$ 0,0779; +49,8%) e item 66 (R$ 0,3188 contra R$ 0,5900; +85,1%). Tais dados indicam que a restrição da disputa às ME/EPP tenderia a tornar a contratação mais onerosa, não sendo vantajosa para a Administração (art. 49, III, da LC nº 123/2006).

17.6. Quanto à preferência local/regional, fica afastada sua aplicação, diante da ausência do quantitativo mínimo de fornecedores locais ou regionais, nos termos dos arts. 152, §5º, e 157, I e §2º, II, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, que admite, para essa aferição, a ausência de participação efetiva de 3 (três) beneficiários em licitação com objeto e região compatíveis.

17.7. Quanto à exclusividade e à reserva de cota para ME/EPP, igualmente não serão aplicadas – a exclusividade nos 14 (quatorze) itens de até R$ 80.000,00 e a cota reservada nos 7 (sete) itens de valor superior –, com fundamento no art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 157, I e §2º, II, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, e, em reforço, no art. 49, III, da mesma Lei Complementar.

17.8. Assim, a contratação será aberta à participação de empresas de qualquer porte, sem exclusividade ou reserva de cota para ME/EPP e sem aplicação de preferência local/regional, permanecendo assegurados às ME/EPP os demais direitos e benefícios legalmente aplicáveis, em especial a regularização tardia da documentação fiscal e trabalhista (art. 43, §1º, da LC nº 123/2006) e o critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma Lei Complementar, observados a igualdade de condições, o julgamento objetivo e a ordem de classificação.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.033.158,02 (dois milhões, trinta e três mil e cento e cinquenta e oito reais e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na Tabela 1 – Descritivos, Quantitativos e Valores de Referência.

18.2. A metodologia para a determinação do preço máximo de referência de cada item (média simples ou média saneada, conforme o coeficiente de variação) consta da Declaração de Cotação de Preços nº 503/2026 e do respectivo Relatório de Pesquisa de Preços, Planilha Comparativa e Documentação Comprobatória, que integram este processo, elaborados nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, dos arts. 102 a 112 do Decreto Municipal nº 32.398/2024 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

18.3. O orçamento estimado não possui caráter sigiloso.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR.

19.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há necessidade de bloqueio orçamentário prévio, devendo a dotação ser indicada e a disponibilidade verificada no momento de cada contratação (art. 236, inciso X, do Decreto Municipal nº 32.398/2024), pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE*
10.001.10.303.0320	2.200	3.3.90.91	1303

5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 12/11/2026 às 13:21:43, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 12/11/2026 às 13:32:57 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 12/11/2026 às 14:11:41
Documento Código: 5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

10.001.10.306.0320	2.196	3.3.90.30	1303
10.001.10.306.0320	2.196	3.3.90.32	1002
10.001.10.306.0320	2.196	3.3.90.32	1499
10.001.10.306.0320	2.196	3.3.90.32	1490
10.001.10.306.0320	2.196	3.3.90.32	1491
*Fonte atual e outra que possivelmente vier a substituí-la			

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Datado e assinado digitalmente

Elaborado por:

Bárbara Alana Pereira Seuchuco
Farmacêutico Júnior – Apoio Técnico Administrativo I

Aprovado por:

Bárbara de Andrade Alves Dornelles
Diretoria de Atenção Primária em Saúde

Fábio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 12/11/2026 às 13:21:43, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 12/11/2026 às 13:32:57 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 12/11/2026 às 14:11:41
Documento Código: 5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

Prefeitura de Foz do Iguaçu 1

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 85061

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, no Decreto nº 32.398, de 28 de março de 2024, e em atendimento ao solicitado no Memorando Interno nº 49076, de 7 de julho de 2026, do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, os seguintes servidores, como **Gestor e Fiscal** do contrato relativo ao procedimento licitatório cujo o objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

I - Gestor do Contrato: **Carlos Eduardo Rodrigues Oliveira Santos, matrícula nº 2016203,** Fisioterapeuta Júnior;

II - Fiscal do Contrato: **Adriano Reis da Silva, matrícula nº 2369701,** Farmacêutico Júnior.

Art. 2º O referido encargo será exercido em consonância com as disposições do Decreto nº 32.398, de 28 de março de 2024, e com as regras previstas no edital de licitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2026.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

5b01f4b0-7036-4658-9293-81ca3ed99fd1

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : -***.934.449-**

Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 09/07/2026 às 14:25:26 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/07/2026 às 14:39:07
Documento Código: 5b01f4b0-7036-4658-9293-81ca3ed99fd1 - consulta à autenticidade em https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5b01f4b0-7036-4658-9293-81ca3ed99fd1

5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 12/11/2026 às 13:21:43, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 12/11/2026 às 13:32:57 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 12/11/2026 às 14:11:41
Documento Código: 5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e - consulta à autenticidade em https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **656/2026**

Assunto: **TR - DIETAS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
5987439d-f52f-4b08-9c6e-4f168235d63e

Hash do Documento

A8790FE1AB40B1828CFD5C6DD56C3EBC5931BDC2DD384A2EAE9DC81BE6B54C21

Anexos

5. PORTARIA Nº 85061 DE GESTOR E FISCAL.pdf - **22a4475c-f038-4f28-9f83-d8f93f0d2ab9**
3. TR RETIFICAÇÃO 11.11.pdf - **9fd2c8c1-6f58-41e5-8e23-8892eeaea1b8**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/11/2026 é(são) :

Barbara Alana Pereira Seuchuco (Signatário) - CPF: ***57560940** em 12/11/2026 13:21:43 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES (Signatário) - CPF: ***19104981** em 12/11/2026 13:32:57 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 12/11/2026 14:11:41 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.